



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4882/06
PLL Nº 210/06

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 24 /08 – COSMAM
AO VETO TOTAL**

Institui a Feira de Artesanato da Praça Nações Unidas como evento cultural e comercial do Município, que funcionará aos sábados, das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe.

O Chefe do Poder Executivo alega como razões de Veto Total ao Projeto, além de invasão de competência privativa do Executivo, a argumentação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de que praças são espaços públicos destinados ao lazer e conservação da natureza e, assim sendo, desfavorecida com a implantação de atividades tipicamente comerciais. Alega, ainda, que a comunidade local questionaria dificuldade de deslocamento e de visibilidade no local escolhido e que a implantação de uma feira em praça pública exige a manifestação da comunidade do entorno.

Inicialmente, queremos manifestar que a Proposição, em nosso entendimento, não fere a prerrogativa do Executivo como suscitado, pois, tão-somente, estabelece que um espaço público central de uma comunidade tenha destinação, limitada a um dia da semana e em horário definido, à realização de atividade de caráter econômico e cultural, deixando claro, no escopo do Projeto, que as atividades restringem-se ao pequeno comércio artesanal preferencialmente dos moradores locais. Enfatiza, também, que tais atividades reforçam vínculos sociais e culturais, além de promover a ocupação do espaço público e contribuindo para sua preservação e valorização. Neste sentido, vale lembrar que outros espaços dessa natureza, a exemplo do Parque da Redenção, que abriga feiras em dias e horários determinados, são tradicionais pontos de conagração e de dinâmica da economia e cultura locais. Além disso, o próprio art. 3º, em sua redação, assegura a regulamentação da Feira ao Poder Executivo, resguardando, s.m.j., os princípios constitucionais e orgânicos, sobretudo os do art. 94, inc. XII, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4882/06
PLL Nº 210/06
Fl. 02

**PARECER Nº 24/08 – COSMAM
AO VETO TOTAL**

Quanto à afirmação, aposta nas razões do Veto Total, de que o mérito da Proposição estaria alicerçado se houvesse garantia de acréscimo de renda e novas frentes de trabalho, pela leitura do projeto, a geração de emprego e renda não é o seu alicerce, mas sim, o estabelecimento de uma dinâmica cultural e econômica que valorize as pessoas do local e seu entorno, habilitadas em modalidades artesanais, que correspondam conjuntamente com atividade cultural num melhor aproveitamento daquele espaço público comunitário. Assim sendo, não se vislumbra dificuldade de deslocamento, tampouco de visibilidade do local escolhido, posto que se trata de uma praça central na comunidade em questão, e bastante conhecida.

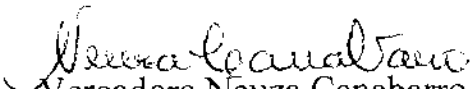
Finalmente, quanto à alegação de que a implantação da feira em praça pública careceria da manifestação expressa da comunidade, esta expressão manifesta será necessária exatamente quando da sua implementação, cuja responsabilidade será, por razões já suscitadas, da prerrogativa do Poder Executivo em realizá-la, pois terá o poder discricionário e a vontade política de sua implementação.

Pelas razões acima expostas, somos, pois, pela **rejeição** do Veto Total.

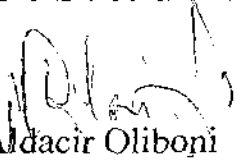
Sala Rubens Mario Garcia Maciel, 24 de setembro de 2008.

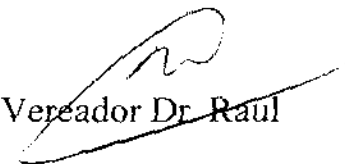

**Vereadora Maria Celeste,
Vice-Presidenta e Relatora.**

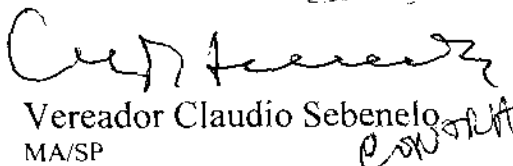
Aprovado pela Comissão em 25-09-2008


Vereadora Neuza Canabarro - Presidenta

Vereador Beto Moesch


Vereador Aldacir Oliboni


Vereador Dr. Raul


**Vereador Claudio Sebenelo
MA/SP**